

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

CESSÃO DE IMAGEM

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo Decreto nº 57.548, de 19 de dezembro de 2016, RESOLVE homologar a decisão da comissão de preços públicos deste departamento para autorizar a cessão das imagens denominadas “Viaducto da Estrada de Ferro Inglesa” de Guilherme Gaensly; “Ponte da Gruta Funda” de Marc Ferrez; e “Viaducto e Casa de Máquinas no 3º Plano – Foto 19”, “Vistas da Estrada de Ferro de São Paulo em 1865 – Foto 1” e, “Pateo da Estação de S. Paulo – Foto 42” de Militão de Azevedo, todas pertencentes à seção de Obras Raras e Especiais da Biblioteca Mário de Andrade, à empresa Arquiprom Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.306.224/0001-39, para integrar a exposição a Exposição itinerante do Museu da Língua Portuguesa” que percorrerá sete cidades entre dezembro de 2017 e dezembro de 2018, com entrada gratuita, mediante o pagamento total de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do item 28.1.3.4 do mencionado diploma legal, val este que será deposita ao FEPAC através de guia própria.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO SEI: 6025.2017/0008255-0

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 6025.2017/0008255-0, em nome de PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA referente ao período de 14/09/2017 a 30/09/2017, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 27/17

Interessado Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Jutá – DRE SM

Assunto Adequação, em caráter excepcional, do Calendário Escolar, para encerramento do ano letivo.

Relatores Conselheiros Sueli Aparecida de Paula Mondini e Bahij Amin Aur

Parecer CME nº 508/17

CEB 23/11/2017

Aprovado em 05/12/2017

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a situação adversa apresentada na unidade, com incêndio que impossibilitou, por um período de tempo, a frequência dos alunos e educadores, e a manifestação das autoridades preopinantes, em especial da Supervisão Escolar:

1 - autoriza-se, em caráter excepcional, o encerramento do ano letivo com o cumprimento do Novo Calendário Escolar, da programação constante no Plano de Reposição e da Proposta de Atividades apresentados.

2 - solicita-se à DRE São Mateus, em especial à Supervisão Escolar, a orientação e o acompanhamento do efetivo desenvolvimento dos mencionados documentos construídos pela equipe educacional, de tal forma que não haja prejuízo às aprendizagens e o desenvolvimento integral dos alunos.

3 – Caso a Equipe Escolar reconheça a necessidade de complementação de qualquer conteúdo ou atividades que compõem o currículo, deverá incluir no Planejamento 2018, considerando sua autonomia no desenvolvimento do Projeto Pedagógico.

São Paulo, 22 de novembro de 2017.

Sueli Aparecida de Paula Mondini
Conselheira Relatora

Bahij Amin Aur
Conselheiro Relator

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 28/17

Interessado EMEF Pres. João Pinheiro (DRE Penha)

Assunto Proposta Pedagógica - Polivalência

Relatora Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Ravelli

Parecer CME nº 509/17

CNPAE 30/11/2017

Aprovado em 05/12/2017

CONCLUSÃO

Toma-se ciência do relatório encaminhado pela EMEF João Pinheiro referente à implantação e desenvolvimento de sua proposta pedagógica diferenciada: projeto de polivalência. Este Conselho pronuncia-se favoravelmente à continuidade do desenvolvimento da proposta diferenciada: projeto de polivalência, com as mesmas recomendações constantes no Parecer CME 435/15.

São Paulo, 29 de novembro de 2017.

Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Ravelli
Relatora

PORTARIA Nº 9.254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a escolha de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, aprovados em concurso público de ingresso e convocados nos termos da Convocação SME nº 23, de 15/12/17

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a necessidade de garantir professores para regência de classes, considerada a organização das unidades educacionais – 2018, e a diminuição de turmas de ensino fundamental I com a implantação do ensino fundamental de 9 anos;

- o disposto no artigo 48 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007;

- as vacâncias de cargos após a data base de 26/09/2017;

- a criação e funcionamento de novas unidades e/ou classes/turmas após a data base de 26/09/2017, decorrentes do processo de compatibilização da demanda e adesão ao Programa São Paulo Integral, nos termos da Portaria SME nº 8.003, de 09 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, convocados nos termos da Convocação SME nº 23 de 15/12/17, serão oferecidas vagas, a título precário, surgidas após 26/09/2017, decorrentes de aposentadorias, exonerações, demissões, falecimentos, acesso, títulos de nomeação tornados sem efeito, criação e funcionamento de novas unidades e/ou classe/turmas.

Art. 2º - As vagas referidas no artigo anterior serão escolhidas na ordem de classificação no concurso, constante na Convocação SME nº 23, de 15/12/17.

Art. 3º - Para fins de acomodação serão oferecidas vagas, em caráter excepcional, na proporção de uma para cada unidade educacional das Diretorias Regionais de Educação Campo Limpo e Capela do Socorro.

Art. 3º - No 2º semestre do ano de 2018, os professores referidos no artigo 1º serão inscritos de ofício no concurso de remoção, sem prioridade de escolha, para fixação de lotação definitiva a partir de 01/01/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 9.268, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEI nº 6016.2017/0051094-4

ALTERA A PORTARIA Nº 8.764, DE 23/12/16, PUBLICADA NO DOC DE 24/12/16, CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos IV e V do art. 27 da Portaria nº 8.764, de 23/12/16, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 -

IV - quando em JBD, o professor cumprirá, preferencialmente, 10 h/a a título de Jornada Especial de Trabalho Excedente - JEX, para atendimento aos estudantes;

V - disponibilidade para realizar o AEE colaborativo e no contraturno, atuando preferencialmente, nos diferentes períodos de funcionamento da escola;

.....”.

Art. 2º - Fica acrescido o inciso IV ao art. 31 da Portaria nº 8.764, de 23/12/16, renumerando-se o inciso III para IV, conforme segue:

“Art. 31 -

III - planilha com a demanda da U.E. e/ou do território a ser atendido, com o parecer do CEFAL em parceria com Supervisão Escolar, de acordo com o artigo 39 inciso I desta Portaria.

IV - análise e emissão de parecer da SME/DIEE.”

Art. 3º - Os §§ 1º e 2º do art. 67 da Portaria nº 8.764, de 23/12/16, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67 -

§ 1º - A partir de 2019, nas Classes Bilingües I das Unidades Polo de Educação Bilingüe a matriz curricular deverá contemplar o componente curricular Libras na parte diversificada.

§ 2º - A partir do 6º ano do Ciclo Interdisciplinar e no Ciclo Autoral das Unidades Polo de Educação Bilingüe, os instrutores de Libras, serão responsáveis pelo ensino e difusão da Libras em formações a serem desenvolvidas para os estudantes ouvintes e à comunidade educativa.”

Art. 4º - O inciso II do art. 68 da Portaria nº 8.764, de 23/12/16, fica alterado conforme segue:

“Art. 68 -

II - Nas Unidades Polo de Educação Bilingüe:

a) O Projeto de Libras, conforme especificado no art. 63 desta Portaria, para todos os estudantes surdos e ouvintes, nos Ciclos de Alfabetização, Interdisciplinar e Autoral, será desenvolvido pelos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e/ou Professor de Ensino Fundamental II e Médio, em parceria com os Professores Bilingües e Instrutor de Libras, assegurando 1 (uma) atividade semanal do projeto para cada turma, no turno.

b) A partir de 2019, com a inclusão do componente Libras na Matriz Curricular das Classes Bilingües I, este deverá ser ministrado pelos Professores Bilingües e Instrutores de Libras.”

Art. 5º - O Art. 70 da Portaria nº 8.764, de 23/12/16, passa a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 70 - Considerando a necessidade de assegurar a plena participação dos estudantes com surdocegueira ou com surdez associada a outras deficiências, limitações, condições ou disfunções, as EMEBs poderão desenvolver projeto(s), denominado(s) “Projeto(s) Especializado(s)”, que visem o aprofundamento linguístico e eliminar as barreiras encontradas pelos estudantes supracitados no seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único: Os estudantes integrantes do Projeto Especializado terão suas atividades desenvolvidas juntamente com os demais alunos da mesma turma.”

Art. 6º - Fica suprimido o art. 97 da Portaria nº 8.764, de 23/12/16, renumerando-se os subsequentes.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JACANÃ/TREMEMBÉ

CEI NAIR SALGADO

2012-0.250.124-5.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 18, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo administrativo supracitado.

CEI DOUTOR JULIO LAMAS RIVERA

2011-0.083.286-2.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 07, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo administrativo supracitado.

CEI VEREADOR ANDRÉ NUNES JUNIOR

2012-0.232.925-6.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 10, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo administrativo supracitado.

CEI LEÃO XIII

2014-0.223.904-8.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 08, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

CEI VILA MARIA

2013-0.296.495-6.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 14, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 03 do processo administrativo supracitado.

EMEI ENIO CORRÊA

2009-0.221.354-3.À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação de folha nº 30, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados às fls. nº 02 do processo administrativo supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2017/0056227-8

PORTARIA Nº 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor de Escola da EMEF FREI FRANCISCO DE MONT'ALVERNE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- LILIANE APARECIDA FIRMINO DE OLIVEIRA RF 736.557.8/2

- ARLETE BARBOSA PINTO RF 680.092.1/1

- RAQUEL ARANTES MACIEL DE SOUSA RF 781.658.8/1

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P. A. 2017-0.167.351-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2017/0001398-0

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Informação SEME/DGPAR sei! 5662394 e da Assessoria Jurídica retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE VILA REAL - CNPJ nº 05.924.506/0001-00 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSC's (Organizações da Sociedade Civil).

6019.2017/0001424-2

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Informação SEME/DGPAR sei! 5765032 e da Assessoria Jurídica retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA INTEIRA AÇÃO - CNPJ nº 08.663.204/0001-14 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como OSC's (Organizações da Sociedade Civil).

TID 17198573

1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação do interessado, a manifestação do Coordenador do equipamento às fls. 02 e o parecer retro da Assessoria Jurídica, AUTORIZO a isenção do preço público para utilização do auditório do COTP, bem como AUTORIZO a inclusão do evento “realização da Assembleia Geral visando alteração do Estatuto da entidade, mudança de endereço da sede e apresentação do planejamento de 2018” no calendário da SEME, no dia 16 de dezembro de 2017, das 09h00min às 11h00min, requerido pela FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL, CNPJ nº 46.337.325/0001-65 com fundamento no disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto 40.780/01.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

APOSTILA DA PORTARIA SF 367, DE 27.11.2017, PUBLICADA NO DOC DE 28/11/2017

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a designação da Senhora TANIA RODRIGUES ANUNCIADO GARBATO, Registro Funcional 787.087.6, para substituir a Senhora MARCELA BAUER, Registro Funcional 773.590.1, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO, referência DAS 14, da Escola Municipal de Administração Fazendária - EMAF, da Secretaria Municipal da Fazenda, é do período de 03/10/2017 a 12/12/2017 e não como constou.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 13 de dezembro de 2017.

CAIO MEGALE Secretário Municipal da Fazenda.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-230

SF/SUREM/DEPARTAMENTO DE CADASTROS

ENDERECO:

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DIMOB

2013-0.365.271-0 JOAO FRANCISCO ALBERTI

DEFERIDO

AGUARDAR NOVAS CARTELAS PARA O EXERCÍCIO: 2010. INCLUSAO DE NOVA QUADRA FISCAL A PARTIR DO EXERCÍCIO 2010. OS NOVOS LOTES FISCAIS: 253.027.0014-8, N 80(MATRÍCULA 85.213) E 0015-6, N 74(MATRÍCULA 85.212).

2016-0.231.844-8 EDERSON CARLOS DE MESSIAS

DEFERIDO

AGUARDAR NOVAS CARTELAS PARA AS INCIDÊNCIAS: 2016 A 2017.CANCELE- SE, A PARTIR DE NOVEMBRO/2016, O IMÓVEL DE SQL N 145.146.0014-7 POR DESDOBRNO NOS LOTES NS 0079-1 E 0080-5.PROVIDENCIAS TOMADAS ATRA VES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2016.0.231.844-8.

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

RECURSOS JULGADOS

Recurso Ordinário 6017.2016/0016888-3

Recorrente: SWEET PRODUCOES LTDA

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.712.508-5, ISS/AII 6.712.512-3, ISS/AII 6.712.514-0, ISS/AII 6.712.516-6, ISS/AII 6.712.518-2 e ISS/AII 6.712.519-0.

EMENTA: Recurso Ordinário 6017.2016/0016888-3

ISS - EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALEGAÇÕES RELATIVAS AOS PARECERES N. 02/2016 E 04/2016 - NÃO CONHECIMENTO - DICÇÃO PARÁGRAFO ÚNICO ART. 53 DA LEI Nº 14.107/2005. NULIDADE DOS AILS - ASSERTIVA QUE NÃO MERECE PROSPERAR - PRESENTES TODOS OS REQUISITOS DO ART. 11 DA LEI 14.107/2005 - ALEGAÇÃO DE FALTA DE INFORMAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS E MOTIVOS PARA AUTUAÇÃO - PROCESSO FISCALIZATÓRIO QUE EMBASA E ACOMPANHA AS AUTUAÇÕES. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA SEM TRADUÇÃO JURAMENTADA NÃO ANALISADA - JURISPRUDÊNCIA CMT.

EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALEGAÇÃO AFASTADA - CONTEXTO PROBATÓRIO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS - SERVIÇOS DE PRÉ E PÓS-PRODUÇÃO DE COMERCIAIS DE TV/VIDEO E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS - SERVIÇOS QUE POR SUA NATUREZA DEVEM SER EXECUTADOS NO LOCAL ELEITO PARA FILMAGEM - OBJETO DOS SERVIÇOS NO CONTRATO - RECORRENTE QUE CONTRATA EM NOME E POR CONTA DA CONTRATANTE PARA VIABILIZAR A FILMAGEM DO COMERCIAL - REMUNERAÇÃO - PERCENTUAL SOBRE OS CUSTOS DIRETOS.

NACIONALIDADE E SEDE DOS CONTRATANTES - FONTE PAGADORA LOCALIZADA NO EXTERIOR - IRRELEVÂNCIA PARA CONFIGURAÇÃO DE EXPORTAÇÃO - JUÑÇÃO DE INVOICES, FATURAS E CONTRATOS DE CÂMBIO - COMPROVAÇÃO DE QUE A FONTE PAGADORA DOS SERVIÇOS PRESTADOS ESTA NO EXTERIOR - ELEMENTO INSUFICIENTE PARA CONFIGURAÇÃO DA EXPORTAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 2º., § ÚNICO DA LC N. 116/2003.

RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 6017.2016/0016888-3

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:

A Câmara decidiu, por unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE do recurso e NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto da Conselheira Regina Vitória Soares Garcia (Presidente e Relatora), subscrito pelo Conselheiro Jonathan Barros Vita, pelo Conselheiro Fabricio Busto de Fazio (Vice-Presidente), pela Conselheira Thathiane dos Santos Piscitelli, pela Conselheira Semíramis de Oliveira Duro e pelo Conselheiro GENGIS AUGUSTO CAL FREIRE DE SOUZA.

Resumo do julgamento:

ISS/AII 6.712.508-5: Manter

ISS/AII 6.712.512-3: Manter

ISS/AII 6.712.514-0: Manter

ISS/AII 6.712.516-6: Manter

ISS/AII 6.712.518-2: Manter

ISS/AII 6.712.519-0: Manter

A presente publicação é feita em cumprimento ao disposto no art. 74 da Portaria n. 179, de 21 de julho de 2016. As partes foram intimadas previamente por meio eletrônico, via DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO, instituído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015, e normatizado pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14, de 11 de novembro de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 14.107 de 12/12/2005.

Recurso Ordinário 6017.2017/0016828-1

Recorrente: ATHARYÉ DIOGO DE FARIA

Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.708.872-4, ISS/AII 6.708.874-0, ISS/AII 6.708.875-9, ISS/AII 6.708.879-1, ISS/AII 6.708.